



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
Estado do Espírito Santo

Nome: MARCONDES ENGENHARIA E  
CONSTRUÇÃO  
Assunto: Contrarrazões de Recurso  
Administrativo  
Data: 15.03.2023  
Nº Processo: 1885/23

RAYANE CRISTIAN DOS SANTOS  
ELVECIO  
*Rayane E*  
PROTOCOLISTA

ANDAMENTO	DATA			ANDAMENTO	DATA		
1º LICITAÇÃO				18º			
2º				19º			
3º				20º			
4º				21º			
5º				22º			
6º				23º			
7º				24º			
8º				25º			
9º				26º			
10º				27º			
11º				28º			
12º				28º			
13º				30º			
14º				31º			
15º				32º			
16º				33º			
17º				34º			

**ANEXOS**

1º				4º			
2º				5º			

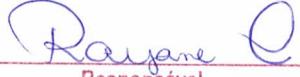


**MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 33.444.215/0001-50**

02  
R

À Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de João Neiva,  
Neidemara de Araújo Imberti Carlos

Concorrência Pública nº 007/2022  
Processo Administrativo nº 4.468/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA	
Protocolado sob nº 1885 / 23	
João Neiva, 15 de 03 de 23	
 Rayane Q Responsável	

**CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, já devidamente qualificada nos autos do processo administrativo em epígrafe, por seu representante legal, Sr. Max Marcondes Lemos Costa, empresário, engenheiro civil e engenheiro de segurança do trabalho, inscrito no CPF sob o nº 114.553.667-06, vem apresentar Contrarrazões ao Recurso Administrativo interposto pela empresa SANLORENZO ENGENHARIA LTDA que, desprovida de qualquer fundamento, se insurgiu contra a habilitação desta Recorrente.

**I. DA TEMPESTIVIDADE**

I. Em 9/3/2023, a CPL comunicou à Recorrente, por e-mail, acerca da interposição do Recurso, oportunidade em que abriu o prazo para a apresentação de contrarrazões. Nos termos do item I4.7 do Edital e do Art.I09, I, da lei 8.666/1993, o prazo para manifestação é de 5 (cinco) dias úteis, findando em 16/03/2023, portanto. Destarte, este documento apresenta-se tempestivo.

**II. DOS FATOS**

2. Em 28/2/2023, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) procedeu ao julgamento dos documentos de habilitação da CP nº 007/2022. Participaram do certame 3 empresas: MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA; MG5 CONSTRUTORA EIRELI e SANLORENZO ENGENHARIA LTDA. Após análise pormenorizada dos documentos, a CPL declarou todas as participantes habilitadas.



**MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 33.444.215/0001-50**

---

03  
R

3. Irresignada com o resultado e visando elidir a concorrência do certame, a empresa SANLORENZO ENGENHARIA LTDA interpôs Recurso Administrativo alegando vícios nos documentos das outras 2 participantes.

4. Com relação aos documentos da Contrarrazoante – MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – a Recorrente alega que:

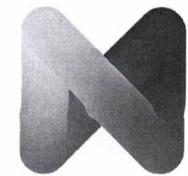
- (i) A CNH do Sr. Max Marcondes Lemos Costa se encontra vencida e sem autenticação;
- (ii) A nota explicativa é referente a 31.12.2020, ou seja, não apresenta demonstração válida;
- (iii) Não foi apresentada a CND do contador, não sendo possível verificar se o mesmo se encontra regularmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade conforme exige o item I0.3 do Edital;
- (iv) A declaração do anexo IX é falsa, uma vez que seu faturamento superou o montante de R\$ 480.000,00. Assim, a declaração de ME que a empresa apresenta não pode ser correta, uma vez que seu faturamento demonstra que o porte da mesma é de EPP. Contrariando o entendimento do TCU em seu informativo nº 83, sendo de responsabilidade da empresa informar tal alteração à Junta Comercial.

5. Com uma simples leitura das forçosas alegações trazidas pela Recorrente já é possível verificar que são totalmente infundadas e não encontram qualquer respaldo no Edital ou na legislação. Porém, para que não restem dúvidas provaremos abaixo que o Recurso Administrativo não merece prosperar.

### III. DO DIREITO

#### 3.I. Da CNH do representante da empresa Contrarrazoante

6. De início, importa registrar que a validade da CNH só é relevante para fins de licença para condução de veículo automotor. Fora isso, a CNH, mesmo vencida, vale



**MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 33.444.215/0001-50**

04  
R

---

como documento de identificação pessoal. Esse é o entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça:

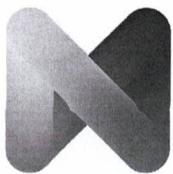
*“não há violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, mas tão somente a utilização dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade para se afastar a restrição temporal no uso da CNH para fins de identificação pessoal”.  
(Recurso em Mandado de Segurança 48.803 - STJ)*

7. Para o STJ, quando se aceita o uso da CNH para fins de identificação pessoal, ainda que o documento esteja vencido, não se está a violar o Edital, mas sim a utilizar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

8. Além disso, desde 2017, o Conselho Nacional de Trânsito (Contran) decidiu que a CNH vencida pode ser usada como documento de identificação em todo território nacional, ainda que em momento posterior à data de validade consignada no referido documento, uma vez que esta refere-se apenas ao prazo de vigência do exame de aptidão física e mental. (Ofício Circular nº 2/2017/CONTRAN – Doc. nº I). Desde então, os órgãos da administração pública da União, Estados, Distrito Federal e Municípios passaram a ser obrigados a aceitar a CNH vencida como documento de identificação pessoal. Evidente, portanto, que a alegação da Recorrente não merece prosperar.

9. Com relação ao fato de a CNH do representante não estar autenticada, isso também não é motivo de inabilitação, primeiro porque a ausência de autenticação não pode elidir a empresa do certame, conforme já decidido exaustivamente pelos tribunais brasileiros (inclusive pelo TJES), segundo porque a empresa apresentou outros documentos capazes de comprovar a identidade do sócio da empresa, que também é o responsável técnico indicado para a licitação. Conforme a jurisprudência, constitui excesso de formalismo inabilitar empresa por ausência de autenticação em um de seus documentos:

[...] LICITANTE DESCLASSIFICADA, NA FASE DE HABILITAÇÃO, DEVIDO À APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EM DESCONFORMIDADE COM AS



**MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 33.444.215/0001-50**

OS  
/R

---

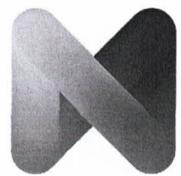
*EXIGÊNCIAS DO EDITAL (AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO)*

[...]- *EXCESSO DE FORMALISMO - ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E COMPETITIVIDADE* [...] *Mutatis mutandis, "é extremamente formalista a decisão que, em tomada de preços, inabilita licitante por ausência de autenticação em uma das folhas dos inúmeros documentos apresentados, sobretudo porque dissociada dos princípios da proporcionalidade (razoabilidade) e da competitividade, já que não houve sequer suspeita de falsidade ou fraude do documento."* (AC em MS n. 2005.042346-I, rel. Des. Substituto Jaime Ramos, j. 16.5.06) (AC em MS n. 2007.063655-2, rel. Des. Rodrigo Collaço, j. 21-07-2011).

10. Assim como no julgado acima, no presente caso também não houve sequer suspeita de falsidade ou fraude do documento, nem pela CPL nem pelo próprio licitante Recorrente. Ele apenas questionou o fato de o documento estar sem autenticação, mas não suscitou qualquer dúvida acerca da veracidade da CNH. Porém, ainda que houvesse qualquer suspeita, o procedimento a ser adotado pela CPL seria a diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, e não a inabilitação da empresa, conforme recomendado pelo TCU (Acórdão 2302/2012-Plenário-TCU). De toda forma, segue CNH digital do representante, com prazo de validade vigente, para estancar qualquer dúvida da empresa Recorrente acerca da veracidade das informações constantes no documento (Doc. nº 2).

II. Ainda, como já mencionado, registra-se que o Sr. Max Marcondes Lemos Costa, além de representa da empresa, é também o engenheiro responsável técnico da licitação. Destarte, foi apresentado na licitação o seu registro do CREA, devidamente autenticado pelo referido órgão, em que constam todas as informações pessoais do engenheiro, servindo, portanto, como documento de identificação.

12. Assim, ainda que a Recorrente não queira considerar válida a CNH da Contrarrazoante, é obrigada a reconhecer que o registro do representante da empresa no CREA cumpre o papel de identificá-lo. Sendo assim, deve-se observar a instrução do TCU:



**MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 33.444.215/0001-50**

06  
R

---

*“É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame.” (Acórdão 1795/2015 – Plenário-TCU)*  
(g.n)

13. Ante o exposto, evidente que a decisão da CPL foi totalmente acertada, não havendo motivo para a inabilitação da empresa.

3.2. Da nota explicativa e da ausência de prova do registro do contador no Conselho Regional de Contabilidade

14. Outra alegação infundada da Recorrente para tentar inabilitar a Contrarrazoante é a de que a nota explicativa da empresa é referente a 31.12.2020 e, portanto, a demonstração não é válida. A alegação é tão ilógica que não nos alongaremos.

15. Por óbvio, trata-se de mero erro de digitação do contador. Não faria qualquer sentido a empresa apresentar todo seu balanço do ano de 2021 e somente a nota explicativa do ano de 2020. Porém, para que não restem quaisquer dúvidas, apresentamos declaração assinada pelo contador, Sr. Rubim Merotto Di Rubim, em que ele atesta que *“nas NOTAS EXPLICATIVAS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, consta a data de dezembro de 2020, mas a data correta é DEZEMBRO DE 2021, conforme reconhecido e chancelado pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO”*, afirma ainda que *“todos os descritivos das já citadas notas estão corretos e fazem menção ao ano de 2021, tendo em vista que se tratou de um ERRO DE DIGITAÇÃO”*.

16. Como o óbvio pelo jeito também precisa ser demonstrado ao Recorrente, segue a referida declaração que, inclusive, possui data anterior a esta licitação (6.7.2022), como comprovado pela assinatura digital do contador (Doc. nº 3).



**MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 33.444.215/0001-50**

07  
R

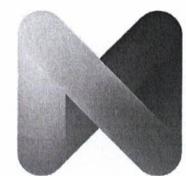
---

17. Com relação à ausência de CND do contador que, segundo a Recorrente é exigido no item I0.3 do Edital, trata-se de outro argumento descabido. O Edital não exige apresentação de comprovante de registro do contador no Conselho Regional de Contabilidade (nem no item I0.3 nem em qualquer outro). O que o instrumento convocatório exige (item I0.3, "a.I") é que os documentos contábeis estejam devidamente assinados por contador registrado no CRC, o que foi devidamente atendido pela empresa, em diversas páginas do balanço e seus anexos.

18. Aliás, a indicação do CRC do contador consta em diversas páginas do balanço (páginas I, 6, 7, 8, 9, I3, I4 e I5). Portanto, se a Recorrente tem qualquer dúvida quanto à real inscrição, ou não, do contador no CRC, pode fazer a consulta no site do referido Conselho.

19. A CPL agiu de forma acertada ao habilitar a empresa, pois não há no Edital qualquer exigência de comprovante de registro do contador no CRC, até porque seria uma exigência ilegal. Esse é, também, o entendimento exposto no Acórdão nº 2326/2019 – Plenário – do Tribunal de Contas da União:

*"[...] a exigência de apresentação de Certidão de Regularidade Profissional do Contador se constitui, em suma, exigir que este esteja em dia com sua anuidade junto ao respectivo CRC, prática condenada por este Tribunal no Acórdão 890/2007-TCU-Plenário, da Relatoria do Ministro Marcos Bemquerer. 47. Ocorre que a inadimplência junto ao conselho de classe não impede o exercício da profissão, basta que seu registro esteja ativo. 48. De fato, somente um profissional contábil pode assinar demonstrativos financeiros (art. 177, §4º, da Lei 6.404/1976) . No entanto, a comprovação desta qualidade profissional não se dá apenas mediante Certidão de Regularidade Profissional prevista na Resolução CFC 1.402/2012, mas também pode ser aferida mediante consulta ao respectivo site do conselho de classe. 49. Em consulta ao site do CRC/RO a situação cadastral da contadora que assinou os demonstrativos contábeis da empresa Construtora e Terraplanagem LV Ltda., verifica-se que esta encontra-se com seu registro ativo (peça 9), ou seja, no exercício pleno da sua profissão, dando legitimidade aos demonstrativos apresentados. 50. Cabe registrar ainda que este Tribunal já se pronunciou pela ilegalidade da exigência de Declaração de Habilitação Profissional – DHP em processos licitatórios: b.8) a exigência de apresentação de Declaração de*



---

*Habilitação Profissional (DHP) para fins de qualificação econômico-financeira é ilegal e contrária ao disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993, bem como à jurisprudência do TCU (Acórdãos 2.993/2009, 1.052/2011, 1.924/2011, 2.344/2011, 643/2012, 971/2012 e 1.146/2015, todos do Plenário); (Acórdão 56/2017-TCU-Plenário, Relator Augusto Sherman) 51. Neste aspecto, houve a inabilitação indevida da empresa Construtora e Terraplanagem LV Ltda., em razão da ilegalidade do item 8.5.I.”*

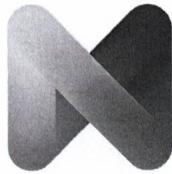
20. No julgamento acima, o Tribunal de Contas da União não só responsabilizou a comissão de licitação, mas também anulou o referido edital. Portanto, mostra-se totalmente correta a decisão da CPL em habilitar a empresa, devendo sua decisão ser mantida.

#### 3.4. Da suposta falsidade da declaração de ME da Contrarrazoante

21. Não bastassem as alegações desesperadas e infundadas da Recorrente, ela ainda fez afirmação caluniosa ao afirmar que a Contrarrazoante apresentou declaração falsa de ME por ter faturado valor superior a R\$ 480.000,00, o que não é verdade. Assim, das duas uma: ou a Recorrente definitivamente não sabe analisar um demonstrativo de resultado ou agiu de má-fé para tentar prejudicar a Contrarrazoante.

22. Como se sabe, a cada ano as empresas são enquadradas como ME/EPP de acordo com a receita bruta auferida no ano imediatamente anterior. Neste caso, como os documentos de habilitação foram apresentados em janeiro de 2022, deve ser analisada a receita bruta da empresa no ano de 2021. Conforme previsto no balanço patrimonial (Doc. nº 4), a receita auferida pela empresa foi de R\$ 65.710,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e dez reais). Ou seja, bem abaixo do valor exigido para enquadramento como Microempresa, que é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil), conforme previsto no Art. 3º, I, da LC nº 123/2006.

23. E ainda se analisarmos a receita bruta da empresa do ano de 2022, essa não ultrapassa o limite legal, como comprova o demonstrativo de faturamento anexo (Doc. nº 5), devidamente assinado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC: 7143).



**MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 33.444.215/0001-50**

09  
R

24. De toda forma, ainda que a empresa não fosse mais ME, mas sim EPP – como alega a Recorrente – a Contrarrazoante não poderia ser inabilitada, tendo em vista que, para fins de licitação, não há qualquer diferença entre empresa ME e empresa EPP, uma vez que os benefícios concedidos a uma são concedidos à outra. Se a empresa não se enquadrasse como ME ou EPP, mas se declarasse como se o fosse para obter os benefícios da LC nº 123/2006, aí sim poderíamos falar em fraude.

25. Inclusive, o informativo nº 83 (citado pela Recorrente) condena a participação de empresas que não são ME ou EPP em licitações reservadas a essas categorias. Ou seja, não importa se a empresa é ME ou EPP, basta que se enquadre em um desses portes para ter direito aos benefícios legais. De toda forma, como já demonstrado, a empresa é ME, não havendo que se falar em fraude. Comprovado, portanto que esta é mais uma alegação infundada da Recorrente.

26. Trata-se, claramente, de estratégia ardil de empresa que não ofertou o preço mais vantajoso para a Administração e, por isso, busca eliminar as demais licitantes na fase de habilitação para se tornar vencedora do certame sem qualquer concorrência. A conduta da Recorrente beira a má-fé, já que se utiliza de alegações que sabem não serem verdadeiras para tentar ludibriar a CPL e, assim, elidir a competitividade do certame.

#### IV. DOS PEDIDOS

27. Ante todo o exposto, requer-se que o recurso interposto pela empresa SANLORENZO ENGENHARIA LTDA seja indeferido, com base na fundamentação supra, mantendo-se a habilitação da empresa MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Marataízes, 15 de março de 2023

MAX  
MARCONDES  
LEMOS  
COSTA:114555  
366706

Assinado digitalmente por MAX  
MARCONDES LEMOS  
COSTA:11455366706  
ND: C=BR O=ICP-Brasil OU=AC  
CERTIFICA MINAS v5, OU=  
9176512000140, OU=  
Videoconferencia, OU=Certificado PF  
A1, CN=MAX MARCONDES LEMOS  
COSTA:11455366706  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.03.15 09:46:24-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

Max Marcondes Lemos Costa  
Sócio Administrador



MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ: 33.444.215/0001-50

---

10  
R

# Doc. n° I



MINISTÉRIO DAS CIDADES  
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

SAUS Quadra 01 Bloco H Edifício Telemundi II, Ministério das Cidades - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-010  
Telefone: 21081812 e Fax: - <http://www.cidades.gov.br>

Ofício Circular nº 2/2017/CONTRAN

Brasília, 29 de junho de 2017.

Aos Senhores  
**Dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal**

**Assunto: Utilização da CNH como documento de identificação civil após a sua validade.**

Senhor(a) Dirigente,

Encaminhamos o presente para informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que o Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em sua 158ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de junho de 2017, no uso da atribuição que lhe confere o art. 12, inciso VII, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, entendeu que a **Carteira Nacional de Habilitação - CNH pode ser utilizada como documento de identificação em todo o território nacional ainda que em momento posterior à data de validade consignada no referido documento**, uma vez que esta refere-se apenas ao prazo de vigência do exame de aptidão física e mental.

Atenciosamente,

ELMER COELHO VICENZI

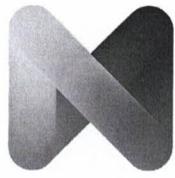
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Elmer Coelho Vicenzi, Presidente do Conselho Nacional de Trânsito**, em 29/06/2017, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 60, da Portaria nº 102/2016 do Ministério das Cidades.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cidades.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cidades.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0844068** e o código CRC **D6BD6016**.



**MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 33.444.215/0001-50**

---

**Doc. n° 2**



**REPU&LIG;BLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINIST&Ecirc;RIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**

**2 e 1 NOME E SOBRENOME**  
**MAX MARCONDES LEMOS COSTA**

**DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO**  
**19/05/1984, ITAPEMIRIM, ES**

**1º HABILITAÇÃO**  
**17/09/2014**

**4a DATA EMISSÃO**  
**13/09/2022**

**4b VALIDADE**  
**12/09/2032**

**4c DOC IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISOR / UR**  
**Z218551 SPTC ES**

**4d CPF**  
**114.553.667-06**

**5 N° REGISTRO**  
**06181485604**

**9 CAT HAB**  
**B**

**NACIONALIDADE**  
**BRASILEIRO**

**PLACAS**  
**MARCONDES FERNANDES COSTA**

**SOPA**  
**SONIA MARIA LEMOS COSTA**

**7 ASSINATURA DO PORTADOR**

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

**2487204565**

**9 10 11 12**

ACC			
A	escooter		
A1	escooter		
B	carro	12/09/2032	
B1	carro		
C	ônibus		
C1	ônibus		

**12 OBSERVAÇÕES**

**ASSINADO DIGITALMENTE**  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**31865639352**  
**ES368618358**

**LOCAL**  
**VITÓRIA, ES**

**2487204565**

**ESPÍRITO SANTO**

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta - 4c. Documento Identidade / Identity Document / Documento de Identidad / Autoridad / Documento de Identificación - Autoridad Expediente - 4d. CPF / Número de Registro de Cidadão / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 5. Categoría de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Eléktron - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA061814856<041<<<<<<<<<  
8405195M3209125BRA<<<<<<<<0  
MAX<<MARCONDES<LEMOS<COSTA<<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**



MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ: 33.444.215/0001-50

---

Doc. n° 3

---

## DECLARAÇÃO

Eu, Rubim Merotto Di Rubim, Contador, inscrito no CRC sob o nº 021069/O e cadastrado no CPF sob o nº 096.523.087-22, DECLARO para os devidos fins, que na elaboração do balanço patrimonial da empresa MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 33.444.215/0001-50, houve um equívoco de digitação no cabeçalho da página 11 (onze) do balanço, na parte de NOTAS EXPLICATIVAS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. Consta que, na referida página, nas NOTAS EXPLICATIVAS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, consta a data de dezembro de 2020, mas a data correta é DEZEMBRO DE 2021, conforme reconhecido e chancelado pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Saliento que todos os descriptivos das já citadas notas estão corretos e fazem menção ao ano de 2021, tendo em vista que se tratou de um ERRO DE DIGITAÇÃO.

Por fim, reitero que o balanço patrimonial da empresa MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA é referente ao ano de 2021, certificado e registrado pela JUCEES (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO) em 28 de abril de 2022.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Marataízes/ES, 06 de julho de 2022.



---

RUBIM MEROTTO DI RUBIM  
CONTADOR RESPONSÁVEL – CRC 021069/O

RUBIM MEROTTO DI RUBIM:09652308722  
308722

Assinado de forma  
digital por RUBIM  
MEROTTO DI  
RUBIM:09652308722  
Dados: 2022.07.06  
17:10:58 -03'00'



MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ: 33.444.215/0001-50

---

16  
R

# Doc. n° 4

Rua BAHIA SN, ILMENITA, Marataízes/ES - CEP 29345-000  
CNPJ: 33.444.215/0001-50 / NIRE: 32202727943

---

**TERMO DE ABERTURA**

---

CONTÉM O PRESENTE LIVRO 15 FOLHAS, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE 1 A 15 E SE DESTINA A SERVIR DE LIVRO DIÁRIO NRO. 2 DA EMPRESA "MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA", INSCRITA NO C.N.P.J. 33.444.215/0001-50, COM SEDE A RUA BAHIA, SN, ILMENITA, MARATAÍZES - ES, CEP.: 29345-000, NA CIDADE DE MARATAÍZES, ESTADO DE ES, TENDO SEUS ATOS CONSTITUTIVOS ARQUIVADOS NA JUCEES NO LIVRO , SOB O NÚMERO 32202727943, EM 24/04/2019. CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DE Nº 11 DO D.R.E.I. DE 05/12/2013, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLVIDA.

MARATAÍZES, ESPÍRITO SANTO, 1 DE JANEIRO DE 2021

---

SOCIO ADMINISTRADOR: MAX MARCONDES LEMOS COSTA  
C.P.F.: 114.553.667-06  
RG: 06181485604 - DETRAN-ES

---

CONTADOR: RUBIM MEROTTO DI RUBIM  
C.P.F.: 096.523.087-22  
C.R.C.: 021069

**Livro Diário**

MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Rua BAHIA SN, ILMENITA, Marataízes/ES - CEP 29345-000 / CNPJ: 33.444.215/0001-50 / NIRE: 32202727943

Página 2 de 16  
Ref: 01/01/2021 a 31/12/202118  
R

<b>DATA</b>	<b>N.LANÇ.</b>	<b>HISTÓRICO</b>	<b>DÉBITO</b>	<b>CRÉDITO</b>
27/03/2021	1	231010001 CAPITAL SOCIAL A 111010001 CAIXA Integralização e subscrição de Capital Social	1.950.000,00	1.950.000,00
		TOTAL DO DIA	27/03/2021	1.950.000,00
29/03/2021	2	111010001 CAIXA A 123020003 MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS Lançamento Padrão Compra de Móveis e equipamentos.	516.350,00	516.350,00
		TOTAL DO DIA	29/03/2021	516.350,00
30/03/2021	3	111010001 CAIXA A 113010001 MERCADORIAS PARA REVENDA Compra de mercadorias.	323.780,00	323.780,00
30/03/2021	4	111010001 CAIXA A 123020005 COMPUTADORES E PERIFERICOS Compra de computadores, impressoras e equipamentos de informática.	33.250,00	33.250,00
		TOTAL DO DIA	30/03/2021	357.030,00
		TOTAL DO MÊS	03/2021	2.823.380,00
10/04/2021	6	421020012 HONORARIO DO CONTADOR A 111010001 CAIXA Pag. Honorários Contador	370,00	370,00
		TOTAL DO MÊS	04/2021	370,00
10/05/2021	7	421020012 HONORARIO DO CONTADOR A 111010001 CAIXA Pag. Honorários Contador	370,00	370,00
		TOTAL DO DIA	10/05/2021	370,00
18/05/2021	8	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Venda de Serviços Prestados	38.700,00	38.700,00
		TOTAL DO DIA	18/05/2021	38.700,00
31/05/2021	9	421010001 SALARIOS E ORDENADOS A 111010001 CAIXA Custo prestação de Serviços	15.000,00	15.000,00
		TOTAL DO DIA	31/05/2021	15.000,00
		TOTAL DO MÊS	05/2021	54.070,00
10/06/2021	10	421020012 HONORARIO DO CONTADOR A 111010001 CAIXA Pag. Honorários Contador	370,00	370,00
		TOTAL DO DIA	10/06/2021	370,00
20/06/2021	11	421020017 LANCHES E REFEIÇÕES A 111010001 CAIXA Alimentação Pátio da Obra	3.450,00	3.450,00
		TOTAL DO DIA	20/06/2021	3.450,00
24/06/2021	12	411010020 COMPRA DE MERCADORIAS A VISTA A 111010001 CAIXA Compra de Mercadorias	10.550,00	10.550,00
		TOTAL DO DIA	24/06/2021	10.550,00
		TOTAL DO MÊS	06/2021	14.370,00

**Livro Diário****MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**

Página **16**  
 Ref: 01/01/2021 a 31/12/2021

Rua BAHIA SN, ILMENITA, Marataízes/ES - CEP 29345-000 / CNPJ: 33.444.215/0001-50 / NIRE: 32202727943

10/07/2021	13	421020012 HONORARIO DO CONTADOR A 111010001 CAIXA Pag. Honorários Contador	370,00	370,00
		TOTAL DO DIA	10/07/2021	370,00
11/07/2021	14	421010001 SALARIOS E ORDENADOS A 111010001 CAIXA Custo de Prestação de Serviços	4.780,00	4.780,00
		TOTAL DO DIA	11/07/2021	4.780,00
		TOTAL DO MÊS	07/2021	5.150,00
		TOTAL DO DIA	10/08/2021	370,00
18/08/2021	16	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Venda de Serviços Prestados	21.860,00	21.860,00
		TOTAL DO DIA	18/08/2021	21.860,00
		TOTAL DO MÊS	08/2021	22.230,00
		TOTAL DO DIA	10/09/2021	370,00
22/09/2021	19	411010020 COMPRA DE MERCADORIAS A VISTA A 111010001 CAIXA Compra de Mercadorias	5.440,00	5.440,00
		TOTAL DO DIA	22/09/2021	5.440,00
28/09/2021	20	421020018 MANUTENÇÃO REPAR MAQUINAS E EQUIP A 111010001 CAIXA Manutenção de Máquinas e equipamentos	2.800,00	2.800,00
		TOTAL DO DIA	28/09/2021	2.800,00
		TOTAL DO MÊS	09/2021	8.610,00
01/10/2021	24	421010001 SALARIOS E ORDENADOS A 111010001 CAIXA Custo Prestação de Serviços	6.700,00	6.700,00
		TOTAL DO DIA	01/10/2021	6.700,00
10/10/2021	21	421020012 HONORARIO DO CONTADOR A 111010001 CAIXA Pag. Honorários Contador	370,00	370,00
		TOTAL DO DIA	10/10/2021	370,00
20/10/2021	22	421010001 SALARIOS E ORDENADOS A 111010001 CAIXA Custo Prestação de Serviços	2.775,00	2.775,00
		TOTAL DO DIA	20/10/2021	2.775,00
		TOTAL DO MÊS	10/2021	9.845,00
				370,00
10/11/2021	23	421020012 HONORARIO DO CONTADOR A 111010001 CAIXA Pag. Honorários Contador	370,00	370,00
		TOTAL DO DIA	10/11/2021	740,00
10/11/2021	25	421020012 HONORARIO DO CONTADOR A 111010001 CAIXA Pag. Honorários Contador	370,00	370,00
		TOTAL DO DIA	10/11/2021	740,00
21/11/2021	26	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Venda de Serviços Prestados	5.150,00	5.150,00
		TOTAL DO DIA	21/11/2021	5.150,00
		TOTAL DO MÊS	11/2021	5.890,00

# Livro Diário

MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Página 1 de 16  
Ref: 01/01/2021 a 31/12/2021

Rua BAHIA SN, ILMENITA, Marataízes/ES - CEP 29345-000 / CNPJ: 33.444.215/0001-50 / NIRE: 32202727943

10/12/2021	27	421020012 HONORARIO DO CONTADOR A 111010001 CAIXA Pag. Honorários Contador	370,00	
		TOTAL DO DIA	10/12/2021	370,00
31/12/2021	28	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 421020017 LANCHES E REFEIÇÕES Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	3.450,00	3.450,00
31/12/2021	29	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 421020012 HONORARIO DO CONTADOR Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	3.700,00	3.700,00
31/12/2021	30	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 421020018 MANUTENÇÃO REPAR MAQUINAS E EQUIP Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	2.800,00	2.800,00
31/12/2021	31	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 411010020 COMPRA DE MERCADORIAS A VISTA Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	15.990,00	15.990,00
31/12/2021	32	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 421010001 SALARIOS E ORDENADOS Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	29.255,00	29.255,00
31/12/2021	33	311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A 511020001 RESULTADO DO EXERCICIO Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	65.710,00	65.710,00
31/12/2021	34	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 231030001 LUCROS ACUMULADOS Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	10.515,00	10.515,00
		TOTAL DO DIA	31/12/2021	131.420,00
		TOTAL DO MÊS	12/2021	131.790,00

## **DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2021**

**MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**  
**MARATAIZES-ESPÍRITO SANTO**  
**33.444.215/0001-50**

1. Balanço Patrimonial;
2. Demonstração do Resultado;
3. Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados;
4. Demonstração do Fluxo de Caixa;
5. Índice de Liquidez;
6. Notas explicativas.

22  
R

**MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**  
**MARATAIZES-ESPÍRITO SANTO**  
**33.444.215/0001-50**

Página 6 de 16

**Balanço Patrimonial - Consolidado**  
**MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**

Rua BAHIA SN, ILMENITA, Marataízes/ES - CEP 29345-000 / CNPJ:33.444.215/0001-50 / NIRE: 32202727943

	12/2021	12/2020
ATIVO	2.010.515,00	2.000.000,00
ATIVO CIRCULANTE	1.460.915,00	1.450.400,00
DISPONÍVEL	1.137.135,00	1.126.620,00
CAIXA GERAL	1.137.135,00	1.126.620,00
CAIXA	1.137.135,00	1.126.620,00
ESTOQUES	323.780,00	323.780,00
ESTOQUES DE MERCADORIAS	323.780,00	323.780,00
MERCADORIAS PARA REVENDA	323.780,00	323.780,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	549.600,00	549.600,00
IMOBILIZADO	549.600,00	549.600,00
BENS MÓVEIS	516.350,00	516.350,00
MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS	--	--
COMPUTADORES E PERIFERICOS	33.250,00	33.250,00
PASSIVO	2.010.515,00	2.000.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO	2.010.515,00	2.000.000,00
CAPITAL SOCIAL	2.000.000,00	2.000.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	2.000.000,00	2.000.000,00
CAPITAL SOCIAL	2.000.000,00	2.000.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	10.515,00	0,00
LUCROS ACUMULADOS	10.515,00	0,00

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.  
 EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI 10.406 DE 10/01/2002, ASSINAMOS O PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO A FIDELIDADE E A REALIDADE DOS SALDOS DAS CONTAS AQUI LAVRADAS, CONSOANTE AS EXIGÊNCIAS DO ART. 1.188 DO MESMO CÓDIGO. OS REGISTROS DO EXERCÍCIO FORAM REALIZADOS COM AMPARO EM DOCUMENTAÇÃO COMPETENTE, REPASSADA AO PROFISSIONAL ENCARREGADO DA ESCRITA CONTÁBIL, ESTE NA QUALIDADE DE PROPOSTO DOS SÓCIOS DA EMPRESA, ASSIM COMO, OS INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS E AS PERTINENTES AVALIAÇÕES, ESTES EFETUADOS SOB DIRETA RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO SIGNATÁRIO DESTE TERMO.

MARATAÍZES, 14 DE FEVEREIRO DE 2022

.....  
 SOCIO ADMINISTRADOR: MAX MARCONDES LEMOS COSTA  
 CPF: 114.553.667-06  
 RG: 06181485604 - DETRAN-ES

.....  
 CONTADOR: RUBIM MEROTTO DI RUBIM  
 CPF: 096.523.087-22  
 CRC :021069

## Demonstração de Resultado - Consolidado

MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Rua BAHIA SN, ILMENITA, Marataízes/ES - CEP 29345-000 / CNPJ:33.444.215/0001-50 / NIRE: 32202727943

	12/2021	12/2020		
<b>Receita Operacional Bruta</b>				
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	65.710,00	65.710,00	0,00	0,00
<b>Custo dos Serviços Prestados</b>				
CUSTOS DE MERCADORIAS/PRODUTOS/SERVIÇOS VENDIDOS	(15.990,00)		0,00	
COMPRA DE MERCADORIAS A VISTA	(15.990,00)	(15.990,00)	0,00	0,00
= LUCRO BRUTO		49.720,00		
<b>Despesas Operacionais</b>				
DESPESAS OPERACIONAIS	(39.205,00)		0,00	
DESPESAS C/PESSOAL	(29.255,00)		0,00	
SALARIOS E ORDENADOS	(29.255,00)		0,00	
DESPESAS COM VENDAS	(9.950,00)		0,00	
HONORARIO DO CONTADOR	(3.700,00)		0,00	
LANCHES E REFEIÇÕES	(3.450,00)		0,00	
MANUTENÇÃO REPAR MAQUINAS E EQUIP	(2.800,00)	(39.205,00)	0,00	0,00
= RESULTADO DO EXERCÍCIO		10.515,00		

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, APRESENTANDO UM LUCRO LÍQUIDO DE 10.515,00 (DEZ MIL QUINHENTOS E QUINZE REAIS).

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

MARATAÍZES, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

.....  
**SOCIO ADMINISTRADOR: MAX MARCONDES LEMOS COSTA**  
 CPF: 114.553.667-06  
 RG: 06181485604 - DETRAN-ES

.....  
**CONTADOR: RUBIM MEROTTO DI RUBIM**

CRC :021069

**Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados**  
**MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**

Página 10 de 16

Rua BAHIA SN, ILMENITA, Marataízes/ES - CEP 29345-000 / 33.444.215/0001-50 / NIRE: 32202727943

**RECURSOS**

SALDO ANTERIOR DE LUCROS ACUMULADOS	0,00
AJUSTES CREDORES DE PERÍODOS BASE ANTERIORES	0,00
CORREÇÃO MONETÁRIA DOS LUCROS ACUMULADOS	0,00
REVERSÃO DE RESERVAS	0,00
OUTROS RECURSOS	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO BASE	10.515,00
SALDO ANTERIOR DE PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00
AJUSTE DEVEDORES DE PERÍODOS BASE ANTERIORES	0,00
CORREÇÃO MONETÁRIA DOS PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00
PREJUÍZO LÍQUIDO PERÍODO BASE DEPOIS PROV. P/I.R.	0,00
TOTAL DOS RECURSOS	10.515,00

**APLICAÇÕES**

TRANSFERÊNCIA DE RESERVAS	0,00
DIV. LUCROS OU DISTRIBUÍDOS, PAGOS, CREDITADOS	0,00
IMPOSTO SOBRE LUCRO LÍQUIDO ART.35 LEI 7713/8	0,00
PARCELA DOS LUCROS INCORPORADAS AO CAPITAL	0,00
OUTRAS APLICAÇÕES	0,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES	0,00

-----  
**LUCROS ACUMULADOS** 10.515,00

Marataízes, 31 de Dezembro de 2021

.....  
**SOCIO ADMINISTRADOR MAX MARCONDES LEMOS COSTA**  
 CPF: 114.553.667-06  
 RG: 06181485604-DETRAN-ES

.....  
**CONTADOR RUBIM MEROTTO DI RUBIM**

CRC: 021.069

**DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DIRETO**  
**MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**

Página 25 de 16

Rua BAHIA SN, ILMENITA, Marataízes/ES - CEP 29345-000 / CNPJ: 33.444.215/0001-50

	Valor
<b>Recebimento de Vendas</b>	
<b>Clientes</b>	
(+ ) Clientes	<b>65.710,00</b>
<b>Receita de Prestação de Serviços</b>	
(+ ) Receita de Vendas de Serv.	0,00
(=) Recebimento de Vendas	<b>65.710,00</b>
<b>Outros Recebimentos Operacionais</b>	
(+ ) Outros Recebimentos Operacionais	0,00
(=) Recebimentos	<b>65.710,00</b>
<b>Pagamentos Operacionais</b>	
<b>Fornecedores</b>	
Estoques	
(- ) Estoques	<b>15.990,00</b>
<b>Fornecedores a Pagar</b>	
(+ ) Fornecedores a Pagar	0,00
(=) Fornecedores	<b>(15.990,00)</b>
<b>Outros Pagamentos Operacionais</b>	
HONORARIO DO CONTADOR	3.700,00
LANCHES E REFEIÇÕES	3.450,00
MANUTENÇÃO REPAR MAQUINAS E EQUIP	2.800,00
SALARIOS E ORDENADOS	29.255,00
(- ) Outros Pagamentos Operacionais	<b>39.205,00</b>
(=) Pagamentos Operacionais	<b>(55.195,00)</b>
<b>(=) SALDO FINAL</b>	<b>10.515,00</b>
<b>ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	
<b>(+) Saldo</b>	
<b>ATIVIDADE DE FINANCIAMENTO</b>	
<b>(+) Saldo</b>	
<b>(=) FLUXO LIQUIDO</b>	<b>10.515,00</b>
<b>(=) SALDO INICIAL CAIXA</b>	<b>1.126.620,00</b>
<b>(=) SALDO FINAL CAIXA</b>	<b>1.137.135,00</b>

.....  
 SOCIO ADMINISTRADOR: MAX MARCONDES LEMOS COSTA  
 CPF: 114.553.667-06  
 RG: 06181485604 - DETRAN-ES

.....  
 CONTADOR: RUBIM MEROTTO DI RUBIM  
 CPF: 096.523.087-22  
 CRC :021069

## MARATAIZES-ESPÍRITO SANTO

33.444.215/0001-50

DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA  
31/12/2021

	FORMULA	2021
Índice de Liquidez Geral (ILG)	ILG= (AC+RLP)/(PC+ELP)	1.460.915,00
Índice de Solvência Geral (SG)	SG=AT/(PC+ELP)	2.010.515,00
Índice de Liquidez Corrente (LC)	LC=AC/PC	1.460.915,00
Índice de Endividamento (EN)	EN=(PC+ELP)/AT	0,00000006854
Patrimônio Líquido (PL)	PL=AC+RLP+IF+IP-PC-ELP	2.010.515,00

• EM REAIS (R\$)

AC =Ativo Circulante ..... 1.460.915,00

RLP =Realizável a Longo Prazo ..... 0,00

IF =Imobilizado Financeiro ..... 0,00

IP =Imobilizado Permanente ..... 549.600,00

AT =Ativo Total ..... 2.010.515,00

PC =Passivo Circulante ..... 0,00

ELP =Exigível a Longo Prazo ..... 0,00

PL =Patrimônio Líquido ..... 2.010.515,00

**MARATAIZES-ESPÍRITO SANTO****33.444.215/0001-50****NOTAS EXPLICATIVAS A DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020****NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, constituída por quotas de capital por responsabilidade limitada, possui sede em Marataízes, no estado do Espírito Santo. A empresa dedica-se à prestação de serviços na área de construção civil, fabricação e comércio de artigos voltados (usados) na construção e reformas de edifícios e similares.

**NOTA 2 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS**

As políticas contábeis, descritas em detalhes abaixo, têm sido aplicadas de maneira consistente ao período apresentado nestas demonstrações financeiras.

**(a) Apuração do resultado**

O resultado do período é apurado pelo regime de competência. A receita de venda de serviços é reconhecida no resultado quando todos os riscos e benefícios significativos inerentes ao serviço são transferidos para o tomador. Uma receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa quanto à sua realização. As deduções de vendas incluem os impostos incidentes sobre as vendas.

**(b) Instrumentos financeiros**

A companhia adotou as disposições da NBC TG 38(R3) para fins de reconhecimento e mensuração de instrumentos financeiros. Os principais ativos e passivos financeiros reconhecidos pela empresa são: caixa e equivalentes de caixa. Tais instrumentos financeiros são avaliados ao custo amortizado considerando, quando aplicável, a taxa efetiva de juros.

**(c) Ativos circulante e não circulante**

Um ativo é reconhecido quando se trata de recurso controlado pela entidade, decorrente de eventos passados e do qual se estima que resultem benefícios econômicos futuros. O saldo de caixa e equivalentes de caixa inclui dinheiro em espécie mantido na empresa, saldos de contas bancárias e aplicações financeiras que possuem liquidez imediata. Os demais ativos circulantes e não circulantes, são apresentados ao valor de custo, incluindo, quando aplicável, os rendimentos proporcionais auferidos e as variações em indexadores contratuais, além de ajustes aos prováveis valores de realização.

**(d) Investimentos**

Os investimentos permanentes e relevantes em companhias ligadas são avaliadas pelo método da equivalência patrimonial.

**MARATAIZES-ESPÍRITO SANTO****33.444.215/0001-50****(e) Ativos imobilizado**

Os ativos imobilizado são registrados pelo valor do custo de aquisição.

**(f) Passivos circulante e não circulante**

Um passivo é reconhecido quando a empresa possui uma obrigação legal ou constituída decorrente de eventos passados, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para a sua liquidação. Os demais passivos são registrados por seus valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações nas taxas de câmbio e variações monetárias incorridas, além de eventuais ajustes aos prováveis valores de liquidação.

**(g) Demonstração dos fluxos de caixa**

A demonstração dos fluxos de caixa foi preparada pelo método indireto e está apresentada de acordo com a NBC TG 03 (R2).

**NOTA 3 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**

São representadas por numerário em caixa para atender a despesas e em contas bancárias de livre movimentação.

**NOTA 4 – IMOBILIZADO**

São bens adquiridos para atender a necessidade na atividade da empresa.

**NOTA 5 – PASSIVO CIRCULANTE**

São obrigações não liquidadas em dezembro de 2020, com previsão de liquidação no mês seguinte.

**NOTA 6 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

É o investimento acrescido de seu resultado, que o Titular fez na empresa, com o intuito de obter lucros e estabilidades da mesma, inclusive, com isso participar positivamente na construção de uma economia forte em nossa sociedade.

**MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**  
**MARATAIZES-ESPÍRITO SANTO**  
**33.444.215/0001-50**

Página 13 de 16  
Página 13

29  
R

### **DECLARAÇÃO**

**MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, com o CNPJ nº 33.444.215/0001-50, sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas do Livro Diário nº 02, autenticado pela Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob a autenticidade nº 12205235308 em 27/04/2022, protocolo 220637300.

Marataízes-ES, 27 de Abril de 2022.

Administrador: MAX MARCONDES LEMOS COSTA  
CPF nº 114.553.667-06

Contador: Rubim Merotto di Rubim  
CRC nº 021.069/O

## Termo de Encerramento

Página 15 de 16

Rua BAHIA SN, ILMENITA, Marataízes/ES - CEP 29345-000  
CNPJ: 33.444.215/0001-50 / NIRE: 32202727943

### TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM O PRESENTE LIVRO 15 FOLHAS, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE 1 A 15 QUE SE DESTINOU A SERVIR DE LIVRO DIÁRIO NRO. 2 DA EMPRESA "MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA", INSCRITA NO C.N.P.J. 33.444.215/0001-50, COM SEDE A RUA BAHIA, SN, ILMENITA, MARATAÍZES - ES, CEP.: 29345-000, NA CIDADE DE MARATAÍZES, ESTADO DE ES, TENDO SEUS ATOS CONSTITUTIVOS ARQUIVADOS NA JUCEES NO LIVRO , SOB O NÚMERO 32202727943, EM 24/04/2019, COM ESCRITURAÇÃO REFERENTE AO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021. CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DE Nº 11 DO D.R.E.I. DE 05/12/2013, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLVIDA.

MARATAÍZES, ESPÍRITO SANTO, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

.....  
SÓCIO ADMINISTRADOR: MAX MARCONDES LEMOS COSTA  
C.P.F.: 114.553.667-06  
RG: 06181485604 - DETRAN-ES

.....  
CONTADOR: RUBIM MEROTTO DI RUBIM  
C.P.F.: 096.523.087-22  
C.R.C.: 021069



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 16 de 16

322  
R

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
09652308722	RUBIM MEROTTO DI RUBIM
11455366706	MAX MARCONDES LEMOS COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2022 17:37 SOB N° 20220610622.

PROTÓCOLO: 220610622 DE 21/04/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205342651. CNPJ DA SEDE: 33444215000150.

NIRE: 32202727943. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/04/2022.

MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA



PAULO CEZAR JUFFO

SECRETÁRIO-GERAL

[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ: 33.444.215/0001-50

---

Doc. n° 5



**ELODILSON SABADINI**

CRC: 007143/O - CNPJ/CPF: 732.457.807-10

AVENIDA GETULIO VARGAS nº. 167 - CENTRO (27) 31310006  
CEP: 29700-011 - COLATINA / ES

**Empresa: MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

Endereço: RUA BAHIA S/N, ILMENITA - MARATAIZES ES

CNPJ / CPF: 33.444.215/0001-50

# **DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO**

Declaro para fins de direito que a empresa qualificada acima, projeta os faturamentos demonstrados abaixo.

	Receita de Vendas
'JANEIRO / 2022	0,00
FEVEREIRO / 2022	0,00
MARÇO / 2022	6.429,31
ABRIL / 2022	0,00
MAIO / 2022	6.000,00
JUNHO / 2022	0,00
JULHO / 2022	0,00
AGOSTO / 2022	0,00
SETEMBRO / 2022	0,00
OUTUBRO / 2022	0,00
NOVEMBRO / 2022	234.982,66
DEZEMBRO / 2022	0,00
<b>Totais</b>	<b>247.411,97</b>

MARGEM DE LUCRO ANUAL DE 15% 37.111,80

Por ser verdade, passo e firmo a presente declaração.

COLATINA / ES, 13 de março de 2023.

FL ODLISON

SABADINI·7324578071

30

Assinado de forma digital por

ELODILSON

SABADINI:73245780710

Dados: 2023.03.13 11:40:04 -03'00'

ELODILSON SABADINI

## Contador Responsável

CRC: 7143

CNPJ/CPF: 732.457.807-10



MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ: 33.444.215/0001-50

---

Doc. n° 6

**ATO DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA  
LIMITADA**  
**“ MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA”**  
**CNPJ 33.444.215/0001-50 – NIRE 32202727943**

Pelo instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

**MAX MARCONDES LEMOS COSTA**, brasileiro, solteiro, Empresario, natural de Presidente Kennedy, E. Santo, nascido aos 19/05/1984, filho de Marcondes Fernandes Costa e Sonia Maria Lemos Costa, portador da CNH 06181485604, expedida pelo DETRAN/ES em 17/09/2014 e CPF 114.553.667-06, residente e domiciliado na Rua Bahia sn, Ilmenita, Marataizes, E. Santo, CEP 29345-000.

**THARLES MARCONDES LEMOS COSTA**, brasileiro, solteiro, Empresario, natural de Presidente Kennedy, E. Santo, nascido aos 29/04/1985, filho de Marcondes Fernandes Costa e Sonia Maria Lemos Costa, portador da CNH 04328648252 expedida pelo DETRAN/ES em 16/10/2018 e CPF 118.117.427-93, residente e domiciliado na Rua Manoel de Oliveira, 01, Barra de Itapemirim, Marataizes, E. Santo, CEP 29345-000. Únicos Sócio da Sociedade Limitada: **MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, registrada legalmente por Contrato Social devidamente arquivada por Contrato Social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o NIRE nº 32202727943 em 22/02/2021, com sede na Rua Bahia, sn, Ilmenita, Marataizes, ES, CEP 29345-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.444.215/0001-50, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA=** 0 Socio **THARLES MARCONDES LEMOS COSTA**, não desejando permanecer mais na sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas, ou seja, 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais) ao socio ora remanescente **MAX MARCONDES LEMOS COSTA**, já qualificado acima, dando plena, geral e rasa quitação das mesmas.

**CLAUSULA SEGUNDA=** 0 Capital Social permanece inalterado de R\$ 2.00.000,00 (dois milhões de Reais), divididos em 2.000.000 (dois milhões) de quotas de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, assim distribuído:

NOME DO SOCIO	QDA QUOTAS	VALOR\$	%
<b>MAX MARCONDES LEMOS COSTA</b>	<b>2.000.000</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>100</b>
<b>TOTAL:</b>	<b>2.000.000</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>100</b>

**Paragrafo segundo** - A responsabilidade do socio é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital.

**Paragrafo terceiro** - As quotas sociais da empresa são indivisíveis.

**CLAUSULA TERCEIRA=** A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

**"CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL"**

**CLAUSULA PRIMEIRA=** A Sociedade Limitada gira sob o nome empresarial de " **“MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA”**, com sede a Rua Bahia, sn, Ilmenita, Marataizes, E. Santo, CEP 29345-000

**ATO DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA  
LIMITADA**  
**" MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA"**  
**CNPJ 33.444.215/0001-50 – NIRE 32202727943**

**CLAUSULA SEGUNDA=** A Sociedade iniciou suas atividades em 03/04/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA TERCEIRA=** A Atividade Económica da Empresa:

**Atividade Principal:**

4120-4/00 = Construção de edifícios

**Secundárias:**

4329-1/03 = Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes

4399-1/01 = Administração de obras

4213-8/00 = Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

3600-6/01 = Captação, tratamento e distribuição de água

3701-1/00 = Gestão de redes de esgoto

3811-4/00 = Coleta de resíduos não-perigosos

3821-1/00 = Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

4211-1/01 = Construção de rodovias e ferrovias

4211-1/02 = Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

4212-0/00 = Construção de obras-de-arte especiais

4221-9/01 = Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica

4222-7/01 = Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

4222-7/02 = Obras de irrigação

4223-5/00 = Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto

4291-0/00 = Obras portuárias, marítimas e fluviais

4292-8/01 = Montagem de estruturas metálicas

4292-8/02 = Obras de montagem industrial

4299-5/01 = Construção de instalações esportivas e recreativas

4311-8/01 = Demolição de edifícios e outras estruturas

4311-8/02 = Preparação de canteiro e limpeza de terreno

4312-6/00 = Perfurações e sondagens

4313-4/00 = Obras de terraplenagem

4321-5/00 = Instalação e manutenção elétrica

4322-3/01 = Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4322-3/03 = Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

4329-1/01 = Instalação de painéis publicitários

4329-1/04 = Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

4329-1/05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração

4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

**ATO DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA  
LIMITADA**  
**“ MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA”**  
**CNPJ 33.444.215/0001-50 – NIRE 32202727943**

4391-6/00 - Obras de fundações  
4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias  
4399-1/03 - Obras de alvenaria  
4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras  
4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água  
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.  
7112-0/00 - Serviços de engenharia  
7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia  
7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho  
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios  
8129-0/00- Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

**Objeto social:**

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA  
GESTAO DE REDES DE ESGOTO COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS CONSTRUCAO DE  
RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E  
AEROPORTOS CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS OBRAS DE URBANIZACAO -  
RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA  
GERACAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE  
AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE  
IRRIGACAO OBRAS DE IRRIGACAO CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR  
DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS  
MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL  
CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS DEMOLICAO DE  
EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO  
PERFURACOES E SONDAGENS OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALACAO E  
MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS  
INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO INSTALACAO DE  
PAINEIS PUBLICITARIO INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES,  
ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E  
EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E  
AEROPORTOS TRATAMENTOS TERMICOS, ACUSTICOS OU DE VIBRACAO  
IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL INSTALACAO DE PORTAS,  
JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL  
OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS  
EM GERAL APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E  
EXTERIORES OBRAS DE FUNDACOES ADMINISTRACAO DE OBRAS MONTAGEM E  
DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS OBRAS DE  
ALVENARIA SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA  
TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS PERFURACAO E

39  
R

**ATO DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA  
LIMITADA**  
**“ MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA”**  
**CNPJ 33.444.215/0001-50 – NIRE 32202727943**

CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOSTRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOSTRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ATIVIDADE DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE.

**Panagrafo Único** - A Sociedade declara que explora atividade economica empresarial organizada, sendo, portanto, uma Sociedade de natureza empresaria, nos termos dos artigos 966 e seu paragrafo unico, 982 e 1.052 e seu paragrafo unico, do Código Civil, Lei nº 10.406/02.

**CLAUSULA QUARTA**= O Capital Social permanece inalterado de R\$ 2.00.000,00 (dois milhões de Reais), divididos em 2.000.000 ( dois milhões) de quotas de valor nominal unitario de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, assim distribuido:

NOME DO SOCIO	QDA QUOTAS	VALOR\$	%
<b>MAX MARCONDES LEMOS COSTA</b>	<b>2.000.000</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>100</b>
<b>TOTAL:</b>	<b>2.000.000</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>100</b>

**Paragrafo segundo** - A responsabilidade do socio é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital.

**Paragrafo terceiro** - As quotas sociais da empresa são indivisíveis.

**CLAUSULA QUINTA**= A administração da sociedade cabera ao socio **MAX MARCONDES LEMOS COSTA**, com os poderes e atribuições de administradora, isoladamente, que terá a representação ativa ou passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros sob pena de nulidade.

**Paragrafo unico** - é facultado ao titular da Sociedade nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procura especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

**CLAUSULA SEXTA**= O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

**CLAUSULA SETIMA**= O socio poderá levantar balancetes mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais com a finalidade de apurar e distribuir o lucro apurado, sendo estas distribuições levadas a registros e devidamente transcritas no Livro Diário da Sociedade.

**CLAUSULA OITAVA**= A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular.

**ATO DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA  
LIMITADA**  
**" MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA"**  
**CNPJ 33.444.215/0001-50 – NIRE 32202727943**

**CLAUSULA NONA** O socio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA** = No caso de falecimento do socio ou incapacidade superveniente comprovada, sera nomeado um liquidante, o qual administrara a empresa durante o periodo de liquidação para apuração do valor dos seus haveres com base na situação patrimonial existente a data do falecimento, verificado em balanço levantado especialmente para este fim.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA**= O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos publicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussao, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrenca, contra as relações de consumo, fe publica, ou a propriedade.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** = A Administradora declara, sob as penas da lei, de que nao esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos publicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussao, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrenca, contra as relações de consumo, fe publica, ou a propriedade.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA**= Fica eleito o foro da COMARCA DE MARATAIZES, E. SANTO, dispensado qualquer outro que seja por mais privilegiado que seja. para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Marataizes,ES, 24 de agosto de 2022.

---

**MAX MARCONDES LEMOS COSTA,**  
CNH 06181485604 - CPF 114.553.667-06,

---

**THARLES MARCONDES LEMOS COSTA,**  
CNH 04328648252 - CPF 118.117.427-93



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

L  
A  
R

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
11455366706	MAX MARCONDES LEMOS COSTA
11811742793	THARLES MARCONDES LEMOS COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2022 07:51 SOB N° 20221383441.

PROTOCOLO: 221383441 DE 25/08/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211262630. CNPJ DA SEDE: 33444215000150.

NIRE: 32202727943. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/08/2022.

MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA



PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JOÃO NEIVA

À LICITAÇÃO em, 15/03/2023

FOLHA 42

PROCESSO N° 1885/23

RÚBRICA

*Rayane E*

Rayane Cristian dos Santos Elvecio *Rayane E*  
Chefe de Seção de Protocolo e Expediente  
Decreto n° 8.595/22



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Davi Albino Damacena Junior, sob a autenticidade nº 12205235308 em 27/04/2022, protocolo 220637300. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.simplifica.es.gov.br>) e informar o código de verificação.

#### Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
Número de Registro:	32202727943
CNPJ:	33444215000150
Município:	Marataizes

#### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
09652308722	RUBIM MEROTTO DI RUBIM	ES021069
11455366706	MAX MARCONDES LEMOS COSTA	
33444215000150	MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/04/2022 14:14 SOB N° 20220637300.  
PROTÓCOLO: 220637300 DE 27/04/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205235308.  
NIRE: 32202727943.  
MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

DAVI ALBINO DAMACENA JUNIOR  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO VITÓRIA,  
27/04/2022  
[simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,  
informando seus respectivos códigos de verificação.